

RESOLUÇÃO CAS Nº 16/2014

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS 12/2011 REFERENTE AO REGULAMENTO PARA FORMATURAS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001 e,

- **Considerando** Ata n. 055/2014 da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO PARA FORMATURAS** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 12/2011, de 14 de abril de 2011

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de setembro de 2014.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO PARA FORMATURAS DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS -FEMA

Art. 1.º - A colação de grau é o ato oficial, de caráter obrigatório, público e solene para os concluintes dos cursos de graduação, após o cumprimento das exigências curriculares impostas pelo seu curso. Em nenhuma hipótese, haverá dispensa da colação de grau, visto ser imprescindível para a emissão do diploma.

§1.º O Acadêmico que não realizar a colação de grau solene por motivo de doença grave ou morte de familiar poderá realizar a colação de grau em gabinete, mediante o preenchimento de requerimento dirigido ao Diretor Geral com suas justificativas, devidamente protocolado e entregue à Secretaria Acadêmica.

§2.º Pode o acadêmico, em situação especial, que por motivos diversos e não justificados, não tenha participado da colação de grau solene junto da turma, solicitar a colação de grau em gabinete, mediante preenchimento de requerimento dirigido ao Diretor Geral, devidamente protocolado e entregue à Secretaria Acadêmica, a partir do pagamento de uma taxa.

§3.º A formatura de gabinete é realizada em data, local e horário definidos pela Instituição, podendo reunir formandos de outros cursos. Nessa modalidade de formatura, os formandos não vestem toga para colar o grau. O período de formatura em gabinete ocorre após o término do calendário de formaturas de cada semestre.

§4.º A colação de grau é conferida pelo Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis ou pelo seu representante legal.

Art. 2.º A turma de formandos de cada curso deverá escolher, dentre os formandos, seus representantes para que os mesmos organizem e se responsabilizem pelas questões referentes à formatura. Esta comissão terá a responsabilidade de repassar aos demais colegas as decisões e ações tomadas, sempre em prol do bem comum dos formandos.

§1.º Constituem responsabilidades da comissão de formatura:

I – Realizar reuniões periódicas com a turma de formandos;

II - Solicitar junto à Direção Geral a data do cerimonial;

III – Contratação de empresa para organização e realização do cerimonial e da festa de formatura;

IV – Organizar e providenciar a confecção dos convites, encaminhando-os previamente para análise da Direção;

V – Organizar os convites a serem entregues à Direção, 14 dias antes da data da formatura, para o encaminhamento, pela Instituição, às Autoridades;

VI – Informar a Coordenação de Curso acerca das escolhas para paraninfo, patrono e homenageados;

VII - Arrecadação de mensalidades para fins de formatura, se assim for decidido pela turma;

VIII - Organização de promoções e festas, estas mediante ciência da Direção da Instituição, bem como autorização para realização das mesmas.

IX – Informar ao local do cerimonial.

X – Escolher o nome da turma (opcional)

§2.º A organização da comissão de formatura, bem como as reuniões, deverão ocorrer em horário diverso daquele destinado às aulas, em consonância com o Calendário Acadêmico anual.

§3.º O local da colação de grau deve ficar restrito ao município de Santa Rosa, salvo haja autorização pelo Diretor Geral para realização em outro município.

§4.º O nome da turma, quando houver, deve estar vinculado a professor ou funcionário ativo às Faculdades Integradas Machado de Assis.

§5.º A comissão de formatura pode escolher até 3 empresas para visitar a turma e mostrar o seu trabalho. Se a visita ocorrer em horário de aula deverá ser autorizada pelo professor e coordenação de curso, sendo que o tempo de visita não deve ultrapassar uma hora.

Art. 3.º A lista oficial dos alunos formandos será fornecida pela Secretaria Acadêmica, com consulta prévia à Coordenação do Curso, uma vez que o aluno tem a obrigatoriedade de concluir toda a matriz curricular do curso para estar apto à colação de grau.

§1.º Aqueles alunos que forem convocados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais - INEP - para a realização da prova do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE – deverão realizar tal exame, obrigatoriamente, sob pena da não colação de grau, expedição do Diploma, bem como do Histórico Escolar.

§2.º Alunos que não tiverem integralizada a carga horária referente a atividades complementares e estágios não poderão requerer colação de grau.

§3.º Aqueles que se consideram formandos, no início do semestre letivo que antecede a colação de grau, deverão verificar, junto à divisão de ingresso e registro, se a documentação está atualizada conforme as regras da Instituição.

§4.º São documentos necessários à colação de grau:

I - cópia da carteira de identidade;

II - cópia do CPF;

III - cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

IV - cópia do documento de quitação militar (se for o caso);

V - cópia da certidão de casamento ou nascimento.

VI – requerimento individual para colação de grau.

§5.º A documentação deverá estar rigorosamente em dia junto à Secretaria Acadêmica, 30 dias antes da formatura, para que o aluno seja considerado apto à colação de grau.

§6.º Caso o requerimento para colação de grau seja indeferido pelos motivos listados no §2.º será concedido um prazo de até 10 dias para a regularização por parte do acadêmico.

§7.º O não atendimento do prazo descrito no §6.º inviabilizará a colação de grau do acadêmico na turma pretendida.

Art. 4.º No semestre da colação de grau, a comissão de formatura juntamente com o Coordenador do Curso e Secretário Acadêmico, deverão organizar as escolhas dos homenageados, orador e juramentista que devem partir dos seguintes princípios:

I - Os Formandos das Faculdades escolherão: Paraninfo, Patrono, Amigo da Turma, Funcionário Homenageado e Professor Homenageado. Após a escolha, encaminharão ofício aos escolhidos.

§1.º Paraninfo, escolhido dentre os professores da comunidade interna da Instituição, é o padrinho da turma e quem, formalmente, recomendará o bom desempenho dos formandos perante a sociedade, nas funções que vierem a exercer. O paraninfo é a pessoa que conduz os formandos na entrada do salão e entrega os certificados aos seus afilhados.

§2.º Patrono é um professor que se destaca do corpo científico da área, de reconhecida competência e padrão de referência na área específica de conhecimento. O patrono significa o cargo máximo na hierarquia das homenagens e deverá ter ministrado aula a turma formanda.

§3.º Amigos da Turma, Professor e Funcionário Homenageados são pessoas que no cotidiano das relações acadêmicas e administrativas tiveram mais proximidade e afinidade com a turma de formandos e por isso mereceram o reconhecimento e gratidão da mesma.

§4.º Orador da Turma será escolhido pelos colegas e tem sob sua responsabilidade elaborar um discurso à altura da importância da solenidade. O orador deve apresentar antecipadamente o discurso à turma e Direção para aprovação, uma vez que estará falando em nome de todos. O discurso poderá ser proferido em um tempo sugerido de dez minutos.

§5.º Juramentista é aquele aluno, escolhido dentre os formandos, que pronunciará o juramento durante a solenidade de Colação de Grau. O texto oficial do juramento é fornecido pela coordenação de curso à comissão de formatura.

§6.º Cada turma poderá escolher um paraninfo, um patrono, dois amigos da turma e homenagear um professor/direção e um funcionário, um orador e um juramentista.

§7.º O paraninfo, patrono, amigos da Turma e Professor Homenageado deverão ser professores do curso efetivamente integrados ao corpo docente até a data da formatura.

Art. 5.º Os convites devem ser organizados e confeccionados pela turma formanda, nos termos do Art. 2.º, inciso IV, que será orientada conforme este procedimento e supervisionada pelo Coordenador do Curso e Direção.

§1.º Deve constar no convite:

I – Identificação da FEMA e do Curso;

II - Autoridades da FEMA e suas mantidas (deverá ser solicitada ao Secretário Acadêmico a lista atualizada);

III - Juramento, conforme orientação do Conselho Profissional, disponibilizado pela Coordenação de Curso;

IV - Informações da Colação (local, data e horário);

V - Formando Juramentista;

VI - Formando Orador;

VII - Paraninfo, Patrono, Amigos da Turma, Professor Homenageado e Funcionário Homenageado;

VIII - Listagem dos Formandos, em ordem alfabética, sugerindo-se a inclusão do município de residência e o nome dos pais.

§2.º São opcionais os seguintes dados: agradecimentos, mensagens, identificação dos integrantes da comissão de formatura, local e data de cerimônia religiosa (se houver).

§3.º O convite deverá passar por revisão ortográfica prévia ao encaminhamento à Direção, para que, mediante assinatura de autorização desta, seja autorizada a impressão. As Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA - solicitará uma quantia de 15 convites a serem encaminhados para as autoridades constituídas.

Art. 6.º - O envio dos convites às autoridades será de responsabilidade da FEMA. Caso algum aluno deseje convidar alguma autoridade para cerimônia de colação de grau, não constante na lista que segue, deverá informar a comissão de formatura que, imediatamente, repassará para a Direção tal solicitação para fins de apreciação.

§1.º As autoridades a serem convidadas para os Cursos Superiores:

- I - Diretor Presidente da Fundação;
- II - Diretor Vice-Presidente da Fundação;
- III - Gerente Administrativo da Fundação;
- V - Diretor Geral das Faculdades Integradas;
- VII - Supervisão Acadêmica;
- VIII - Coordenação do Curso;
- IX - Diretor de Ensino da Escola Técnica;
- X - Diretor da Rádio FEMA;
- XI - Prefeito Municipal de Santa Rosa;
- XII - Promotor Procurador de Fundações;
- XIII - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- XIV - Coordenador da 17ª Coordenadoria Regional de Educação;
- XV - Secretário Municipal de Educação de Santa Rosa.

§2.º Além destas autoridades, cada curso pode encaminhar convites a autoridades da área, que considerar pertinentes.

§3.º Na solenidade de colação de grau a mesa será composta por:

- I - Diretor Presidente da Fundação;
- II - Diretor Vice-Presidente da Fundação (opcional);
- III - Gerente Administrativo da Fundação;
- IV - Diretor Geral das Faculdades Integradas;
- V - Supervisão Acadêmica;
- VI - Coordenação do Curso;
- VII - Diretor de Ensino da Escola Técnica (opcional);
- VIII - Diretor da Rádio FEMA (opcional);
- IX - Prefeito Municipal de Santa Rosa;
- X - Promotor Procurador de Fundações;
- XI - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
- XII - Paraninfo, Patrono e Representantes dos Conselhos profissionais.
- XIII - Professor homenageado e amigos da turma (opcional)

Art. 7.º - As solenidades de Formatura Institucional são organizadas pela FEMA em parceria com a turma formanda.

§1.º A estrutura do cerimonial de colação de grau deve satisfazer uma série de critérios e exigências institucionais na ordem que segue:

- I - Abertura da solenidade;
- II - Formação da mesa de autoridades;
- III - Agradecimento a demais autoridades presentes que não compõem a mesa;
- IV - Agradecimento aos professores;
- V - Patrono e Paraninfo recebem a turma;

- VI - Hino Nacional Brasileiro em seu caráter oficial;
- VII - Requerimento para colação de grau, dirigido ao Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, que será seguido pelo deferimento do mesmo;
- VIII – Juramento;
- IX - Leitura do Termo de Conclusão do Curso;
- X - Fala do Orador;
- XI - Fala de autoridades e mensagens/homenagens;
- XII - Encerramento do protocolo.

§2.º A leitura do termo de Conclusão é feita pelo Secretário Acadêmico. Logo, inicia-se a chamada dos concluintes, que ocorrerá da seguinte forma:

- I – Leitura do nome completo do formando e dos pais;
- II – Leitura da data e local de nascimento do formando;
- III - O acadêmico dirige-se à mesa oficial de autoridades onde receberá a colação de grau do Diretor Geral ou de seu designado, e cumprimenta as demais autoridades.

§3.º A relação oficial de autoridades será disponibilizada pela FEMA e conforme a presença das mesmas à solenidade de colação de grau. O discurso das autoridades ocorrerá na ordem que segue:

- I - Paraninfo ou Patrono da turma;
- II - Coordenador do Curso;
- III - Representante da Mantenedora (opcional);
- IV - Prefeito Municipal (opcional);
- V - Diretor Geral.

§4.º O discurso do orador da turma deve ser repassado ao Coordenador do Curso ou Supervisão Acadêmica nos quatro dias úteis que antecedam a formatura.

§5.º A música de entrada dos formandos e a música de encerramento podem ser escolhidas pela turma.

I - Cada formando pode escolher sua música para o momento, individual, da colação de grau.

II – As músicas deverão ser encaminhadas com antecedência de pelo menos 7 dias ao Coordenador do Curso para avaliação.

§6.º Para que a solenidade de colação de grau ocorra da melhor forma possível e dentro das normas e padrões estabelecidos pela FEMA, deverá acontecer na semana que antecede a formatura, um ensaio geral com os todos os formandos. Neste ensaio deverão estar presentes: Direção, Secretário Acadêmico, responsável pelos cerimoniais da FEMA, formandos e a empresa contratada para a formatura.

§7.º O aluguel dos espaços para colação de grau e festa é de responsabilidade da Turma ou Comissão de Formatura que a represente.

§8.º A data da colação de grau será definida pela Direção da Instituição, mediante solicitação de data para realização de formatura feita pelos acadêmicos formandos. Tão logo ocorra a escolha da data será informado à comissão de formatura para que socialize com a turma.

I – Para as turmas concluintes do primeiro semestre letivo, as formaturas ocorrerão entre os meses de agosto e setembro do corrente ano;

II – Para as turmas concluintes do segundo semestre letivo, as formaturas ocorrerão entre os meses de fevereiro e março do ano seguinte;

III - As cerimônias de colação de grau não podem coincidir com as datas dos processos seletivos para ingresso de alunos da FEMa.

§10 A comissão de formatura deverá informar a Direção, com antecedência de 30 dias da formatura, o local onde a mesma ocorrerá mediante ofício para a confirmação e ciência de ambas as partes.

Art. 8.º O formando deverá, no dia da colação de grau, comparecer ao local da cerimônia com uma hora de antecedência

Art. 9.º Não será permitido na cerimônia de colação de grau:

§1.º A entoação de músicas que ofendam a moral e os bons costumes ou que ensejem discriminação de qualquer ordem, não condizentes com uma cerimônia solene e formal.

§2.º Caso seja constatada qualquer desconformidade numa das filhas sonoras, será solicitado, de imediato, ao formando a substituição da mesma.

§3.º A ingestão de bebidas alcoólicas no local da colação de grau:

I - Caso algum formando compareça à cerimônia de colação de grau visivelmente alcoolizado, o mesmo será impedido de colar grau na solenidade conjunta, devendo fazê-la em gabinete, posteriormente, em data agendada pela Direção;

II – A apresentação de qualquer conduta inadequada, por parte do formando, impedirá o mesmo de participar da cerimônia.

Art. 10 A festa de confraternização, pós-cerimonial de colação de grau é de responsabilidade da turma de formandos.

Art. 11 As cores da toga, faixa, decoração do local e outros deverão estar de acordo ao que determina o Código de Ética da profissão.

Art. 12 Casos omissos e/ou especiais são apreciados pelas Coordenações de Curso juntamente da Direção da FEMa.